



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 203000-88.1990.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): SÉRGIO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Glória Maria de Freitas Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130700-85.1992.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): OLVACI DIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20300-19.1993.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BERNARDINO CUSTÓDIO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): C V S CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44500-65.1994.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83500-02.1997.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): RENI GERLACH, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29800-30.2000.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88500-28.2000.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravado(s): ADRIANA LOH LACERDA PORTO, Advogado: Dr. André Luís Alves Quintela, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195500-64.2000.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERPORTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Alves, Agravado(s): JAIME CAMPOS ELEUTÉRIO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Agravado(s): GRANEL QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Luciana de Mello Rodrigues, Agravado(s): CAPRÍSSIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Mário de Oliveira Filho, Agravado(s): FLUTRANS TERMINAIS MARÍTIMOS S.A., Agravado(s): UNITRAB - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ LTDA., Agravado(s): UNISERV COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Agravado(s): CET LOG TERMINAIS & LOGÍSTICA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16900-07.2001.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): VALMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 361600-19.2001.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS JOSÉ MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-58.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA LÚCIA NANINI, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18800-53.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ELIZIO FIDELIZ, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 130660/2013-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 27000-89.2003.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA DE FÁTIMA FREITAS, Advogado: Dr. Aluizio Pinto de Campos Neto, Agravado(s): FRANCISCO LOPES DE AYALA SANCHEZ, Advogado: Dr. Eduardo Henriques Teixeira, Agravado(s): ARNALDO ISAO KAVASSAKI, Advogado: Dr. Mirtes Maria de Moura Faria, Agravado(s): CENTER AUTO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Stockler Santos Lima, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO LOPES DE AYALA FERNANDES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149700-06.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZA VICENCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44300-87.2004.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Samer Salim Zahreddine, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA GUEDES DE AZEVEDO BARBOSA, Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20000-31.2005.5.05.0018 da 5a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA MARIA DE SALES, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo César Muniz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43800-39.2005.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): DOMINGOS DO AMOR DIVINO, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61500-23.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): P B SUPERMERCADO LTDA., Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 62400-45.2005.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AFRÂNIO ROBERTO FERREIRA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ADELMO MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PRODUTOS CONFIANÇA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): NAFRA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): BRUNO NEVES SILVA, Advogada: Dra. Karina M. Prota Alencar Bezerra de Castro e Souza, Agravado(s): AGILDO ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73600-78.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRENDA TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Agravado(s): VIACAO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José Spínola Nogueira, Agravado(s): AAP ADMINISTRACAO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89200-38.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETTI MALDONADO, Advogado: Dr. Claysson Aurélio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137140-37.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Agravado(s): MARIA INÊS MEIRELLES, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182400-50.2005.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): EXPEDITA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. José Bento Acioli da Silva, Agravado(s): MARIA THAISA GAMELEIRA DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294740-45.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARA AKEMI SAWADA YOKOTA E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada:



Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 819540-15.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bertrand Rocha de Oliveira, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS HOLANDA LTDA., Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS GOIANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30700-51.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABADIA APARECIDA SÍRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Èrica Marques Panza, Agravado(s): ANTÔNIO CAPARROZ, Advogada: Dra. Zélia Silva Santos, Agravado(s): TIFEANYS CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110700-90.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS EDUARDO RODRIGUES DADARIO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114100-38.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KÁTIA MARTINS CORRÊA, Advogado: Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior, Agravado(s): EDUARDO SALAZAR REZENDE E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 122200-91.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDA LINDA DA CUNHA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LTDA., Advogado: Dr. Isabela Moura Rafful, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135600-15.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ANA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158900-57.2006.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOINHO DE TRIGO SANTO ANDRÉ S.A., Advogado: Dr. André Halloys Dallagnol, Agravado(s): MIZAEAL ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44800-61.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): JORGE AUGUSTO DOS REIS, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91700-58.2007.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARDENICE BORGES DIAS, Advogado: Dr. Luciano do Lago Paranaçuá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-78.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Castro, Agravado(s): SYNARA BRAGA ALVES, Advogado: Dr. Nelciane de Oliveira Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 111840-48.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANE DOS SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Meyer Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 132200-76.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DORIVAL FONTANA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. Recurso de revista adesivo prejudicado. **Processo: AIRR - 135440-20.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DALTON FALCÃO, Advogado: Dr. André Ricardo Minghin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Bittes Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253800-25.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FERNANDA CESÁRIO SILVA LEITE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377540-32.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRA HEBERLE DIAS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo da Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Cláudia de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5700-60.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): DOMINGOS APARECIDOS FERREIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 9200-84.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): NORACI GODOIS MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18700-35.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): JORGE PAULO BITTENCOURT DA SILVA, Advogado: Dr. Roger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28200-22.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA LIGIA PAZ PROVASI, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO



MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 46500-47.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COTIA ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Samira Miranda Lyra Schwart, Agravado(s): EDWILSON DA SILVA HONORATO, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58700-71.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO LEITE DE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133800-85.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Nara Elisabeth Salomão Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 160800-52.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Agravado(s): MARIA APARECIDA DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 192300-68.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Agravado(s): HLAVNICKA ADVOGADOS, Advogada: Dra. Marisa Bezerra de Sousa Ferreira, Agravado(s): FABIANA SIANO BOGGIO FARAH, Advogado: Dr. Sílvia Rodrigues Pereira Pachikoski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210100-78.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): NIVALDO DE SOUZA CANTINA - ME, Advogado: Dr. Paulo Belarmino Cristóvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-57.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): VIVIAN SILVA MOUTINHO, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS



LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1468-26.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Advogado: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA VENCESLAU, Advogado: Dr. Clesival Matos da Silva, Agravado(s): SALVADOR SERVICE LOCAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28300-73.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELE VARGAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Souza Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34000-02.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MAILIND CRISTINA SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34800-31.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILLA DI ROMA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Gerodo Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48400-83.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDETE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irmo Celso Vidor, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): DSL BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paula Mariana Coutinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49200-82.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Agravado(s): GILBERTO RIBEIRO GONÇALVES, Advogada: Dra. Yara Dias da Cruz Macedo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 59600-36.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIA REGINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-86.2009.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MOTEL SOL DE VERÃO LTDA. - ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68500-64.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): RONALDO JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 68600-68.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MANO MAXIMILIANO COSTA BARCELLOS, Advogada: Dra. Nauria Regina Meirelles, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE



PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Ideltonio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72700-19.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): MARIA DE DEUS ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Moura Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87985-95.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s): ELIANE SALVINSKI, Advogado: Dr. Luiz Altair Zampronio, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Biava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90400-41.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti, Agravado(s): NARCIZO MORAES, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO - INTERSET, Agravado(s): FILOGÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Agravado(s): ADÉCIMO GOMES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92400-58.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILZETE PEDROSA DO AMARAL, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-25.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARUMÃ, Advogado: Dr. Rogério Silveira Lima, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE LIMA, Advogado: Dr. Mauro Antônio Servilha, Agravado(s): RETRICOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-79.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): CLAUDINEI WILHELM, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-65.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rosana de Almeida Coelho, Agravado(s): KÁTIA LUIZA MOTA TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Domingues Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-81.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): SILVANA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132000-83.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAL SAÚDE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Neide Elias da Costa, Agravado(s): CASA DE SAÚDE VILA MATILDE LTDA., Advogado: Dr. Denise Linares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 136200-57.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140500-05.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO ANTÔNIO ZURLO, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140700-33.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIMIR CARLOS JACINTO, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Agravado(s): ATS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. José Manoel de Macedo Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE MARAJOARA SOL, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 145700-17.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO TEODORICO DE MELO JÚNIOR, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193300-52.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): JOSÉ IVO EUGÊNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201900-03.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Agravado(s): CARLOS GERALDO GAMA DO AMARAL CARNEIRO FILHO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202800-93.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): SÔNIA ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Bethânia Amorim, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA. - HIGIAM, Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212600-16.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Reginaldo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): BAR E LANCHES TAVEFELIX LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213300-86.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): JAIR DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237900-84.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ORBRAL



ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Agravado(s): ELIS REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240000-90.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO SILVA, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243500-35.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAINER VICTOR RIGOLIN, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263900-37.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILTON PIRES ALVES, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Agravado(s): CENTRO METROPOLITANO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. M. Corina da S. Rianho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272600-36.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Jomar Vargas Fontes, Agravado(s): WILLIAM MACHADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 439300-19.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Agravado(s): ROGÉRIO CARDOSO, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Dra. Niane da Veiga Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-66.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSPIAUÍ SÃO RAIMUNDENSE LTDA., Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): JOSÉ ITAMAR FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42-74.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): NIVONEI BISPO MOREIRA, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-23.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SÉRGIO ILHA PEIXOTO, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Ranña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-91.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): DEIVID MARCIANO FARIAS, Advogado: Dr. Heron Bristot Bernardo, Agravado(s): UNIDAS AGÊNCIA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Aldir Nelso Sonaglio Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173-91.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Patrícia Moreira Borges, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA PAIVA, Advogado: Dr. Thiago Felizardo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



311-27.2010.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Felipe Ferro Lopes, Agravado(s): KELLY CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Wanessa Dantas Pestana, Agravado(s): MELLO E ARAÚJO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Ivana Caroline da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-14.2010.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): WAGNER LUÍS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. CRISTIANE PATRÍCIA TONKEL DE SOUZA, Agravado(s): FATOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANA NUNES TEIXEIRA WOBETO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 479-49.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): DBM - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-86.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEIB OTOCH S.A., Advogado: Dr. Carlos Anselmo P. de Moraes, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. José Flávio Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-66.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEZA APARECIDO LIMA, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 591-90.2010.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISABEL MARCOLINO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): AGRÍCOLA ALMEIDA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-35.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KÉLCIA KÊNIA DE SOUSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-36.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO TORRES SILVA, Advogado: Dr. Élcio Batista, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-91.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): GENEVALDO SILVA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-25.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS



IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. karen Vernin Duarte, Agravado(s): CARLOS ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-98.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 838-38.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): SABARAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Marilucia Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-96.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): GERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 958-11.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): JEREIS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-24.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS FENTE PEREZ, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1026-28.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clésia Maria Morais Brito Gaschler, Agravado(s): CARLA LESSA SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-37.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): SÍLVIO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL - ARCAFAR/SUL, Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-56.2010.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Cardoso Borges, Agravado(s): WALTER FIGUEIREDO PACHECO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-37.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO



SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): ALBER SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Carolina Prazeres, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Quêzia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-97.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Agravado(s): ROSAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1356-61.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Idael Carlos de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-69.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravante(s): MARCO AURÉLIO BITENCOURT BLOEDOW, Advogada: Dra. Maria Gorete Pagliarinni, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1463-65.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): FRANCIELE DA SILVA PIACESKI, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471-81.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533-33.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARLI DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. William da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-03.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BOSCO DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SOCIEDADE PAULISTA DE TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Faro e Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1718-69.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO CARLOS RODRIGUES VICENTE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1774-15.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARTOLOMEU NOGUEIRA REIS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1848-57.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr.



Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): SELTIME EMPREGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Penteadó Madureira, Advogado: Dr. José Maurício de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1985-09.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO DONIZETE TAVARES, Advogada: Dra. Antonieta Mengon, Agravado(s): GT MOTOS EXPRESS S/C LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): ARP MED LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2157-51.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): SUZANA HELENA FORTES DE ALMENDRA GAIOSO MARINHO, Advogado: Dr. Gildemar da Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2368-53.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDECI SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Cyntia Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2438-46.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ismar de Oliveira, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2852-40.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Leoclécia Bárbara Maximiano, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2949-29.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OSVALDO FUMES, Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Agravado(s): GENNARI E PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES HOTELEIROS COMERCIAL - COOPERC, Advogado: Dr. Francisco de Assis dos Anjos, Agravado(s): EXPERNET TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Agravado(s): PAULISTA TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2986-30.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA KUSTER, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4599-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): NAIARA APOLIANE DE CASTRO, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5386-38.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURINA DORACY PERA,



Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do agravo do instrumento e do recurso de revista adesivo interposto pela FUNCEF, em face do art. 500 do CPC.; **Processo: AIRR - 20-62.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): MARIA IZABEL FERREIRA FARIAS, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-95.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ MENDES FERRAZ, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-90.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): EVALDO JOSÉ DE LIMA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Quêzia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-56.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEIR DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL VILA LOBOS LTDA., Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-56.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELENA NICARETTA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-18.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADENILDA VERÍSSIMO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, Advogada: Dra. Virna Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-39.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANELA, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): BASIM MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379-05.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): WAGNER ALUÍZIO PINTO, Advogado: Dr. Lindáuria Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-14.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REITUR TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LEONILDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-58.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSIMAR DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros,



Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-74.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-91.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MURILO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Lira Martins, Agravado(s): NET STORAGE COMPUTERS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496-44.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Andréa Gusmão, Agravado(s): KALIANE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 543-75.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): ELISABETH DIAS ROBERTO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Ralston de Oliveira Rodeguer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-27.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): BIANCA ÂNGELA BASSI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 590-88.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS GARCIA FERNANDEZ E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): EDUARDO BASÍLIO DA COSTA, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-81.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÚCIA HELENA CALIXTO, Advogado: Dr. Gilson de Barros Martins, Agravado(s): ALOIZIO DA CRUZ SODRÉ, Advogada: Dra. Bianca de Oliveira Leal Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-15.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANE REGINA TEREZA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): MASTER CLEAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 633-16.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão,



Agravado(s): GEORGE TSUGE, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 639-79.2011.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESARIAL ADM & IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Pelissel Celles, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Thaísa Gimenes Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-93.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELIDIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 665-83.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ALDO COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 699-65.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): VALDELICE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-22.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Agravado(s): ROMULO AUGUSTO ANDRADE CARNEIRO, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793-92.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALTER DE JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 805-14.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Agravado(s): ROSEMERE BENEDITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-71.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZABETH CRUZ VIEGAS, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Agravado(s): DE CONTO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Liziane Gil Raupp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845-92.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravante(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Agravante(s): GIANCARLO COSTA HOSS,



Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento aos agravos de instrumento da OI S.A. e da ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 850-30.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ronaldo Gusmão, Agravado(s): VIVIANE CICONATO, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-69.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LÚCIA MARTINS, Advogado: Dr. Marlus Raymundo Damázio, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-41.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Agravado(s): ADRIANA DE FRANCA QUEIROZ SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Eduardo Albanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-50.2011.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA DE BANABUIU - SISAR, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Pinheiro Costa, Agravado(s): ALEXANDRA VIANA DE MORAES, Advogado: Dr. DENIS JUCÁ MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-68.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO OLIVEIRA VELOSO, Advogada: Dra. Gisele da Silva Barbosa, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO BONAPARTE HOTEL RESIDENCE, Advogado: Dr. Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-85.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO MOACIR COSTI, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1021-02.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIA ERLITA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031-16.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro Coradini, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Vivian Brenna Castro Dias, Agravado(s): GENAIDE BANDEIRA DE MATOS SEHNEN, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA. II) dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1032-49.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa,



Agravado(s): FUNDIÇÃO REGALI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Aéssio Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055-86.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): PAULO TORRES DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Linete Medeiros de Cañas, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. - AMIL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-28.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIMCOP S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO COELHO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-83.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ELTON JÚNIOR SOARES, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-43.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CLEONARDO PARENTE CARDOSO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-33.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): JULIO MOREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224-40.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s): RUBENS HENRIQUE STEIGERT, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-43.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAIR BRANDÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1255-73.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): EDERSON DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-27.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): IZAÍAS MARCELO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333-79.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DAYANE



MICHELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVNAC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1413-60.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIEGO DOS REIS E SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1418-84.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): JEFFERSON DA CONCEIÇÃO GOMES, Advogado: Dr. Zoel Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1431-39.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): HANS MULLER FEYH SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1448-19.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): SAMUEL TRAVENZOLI COSTA, Advogado: Dr. Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533-98.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIVINO DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542-18.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCINEY DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA. - VISAM, Advogado: Dr. Antônio Vidal de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-40.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): CARLA RAFAELA SCHIAVINATO ALVES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-06.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): FABIANO ANTUNES MARINHO, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1701-76.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): BENEDITO



RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1719-75.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): PABLO & NELSON RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1735-38.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Agravante(s): TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): DANILO MARTINS DA LUZ, Advogado: Dr. Wagner Martins Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1843-83.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FELIX COMBUSTÍVEIS BERNARDO VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leão Carvalho, Agravado(s): EDIVSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ISABELA MARIA DOS SANTOS SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1873-85.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): RICARDO DE MORAIS BATISTA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1878-46.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): ALISSON CASTRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Doris Medeiros Blandy Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-62.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CÍCERO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Sévolo Félix de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2027-28.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMONE CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043-13.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): AMAURI TOLEDO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2065-12.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravado(s): ELISMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2199-35.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO CARLOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2639-94.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): SIOMARA KÁTIA FERREIRA, Advogado: Dr. Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2687-53.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): WAGNER DA SILVA, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3114-79.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEMI DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): TI-IYSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3333-16.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO PADILHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Roque Perottoni Júnior, Agravado(s): GOLD ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64900-16.2011.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROBERTO BORGES SILVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124600-08.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FILIANÇA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Agravado(s): PATRICIA MAGNAGO RIBEIRO, Advogado: Dr. André Luís Alves Quintela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192000-25.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MICHELINE FABIOLA DE FRANÇA PEIXOTO E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Mágnos Freire da Nóbrega, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-67.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): MANOELA FANTINELLI DUARTE, Advogado: Dr. Vilson Roberto da Silveira Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-38.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MÁRIO BROETTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62-90.2012.5.03.0008**



da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ALEXANDRA BITENCOURT DA COSTA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-26.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÍVIA SIMÕES BERNARDES, Advogado: Dr. Wilian Araújo Santos, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110-21.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Agravado(s): LUIZA TEREZINHA MACHADO LOBO, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155-61.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADAUTO CRUZ, Advogada: Dra. Gabriella Mourao Coscarelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Pollyanne Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328-92.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA FRANCA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-67.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUDEAN BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-87.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEOVAH COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 372-09.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): SILVERIO PEREIRA JOSÉ, Advogado: Dr. Guilherme Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-15.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Elisabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): LICINIO MARCOS DE AZEVEDO CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-29.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. Nelson Araújo Filho, Agravado(s): EDVALDO GALDINO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Gallego, Agravado(s): ITAMARATI LOGÍSTICA E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-87.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAROLINA SARDELLI DALLAVAL, Advogado: Dr. Luís Henrique da Silva, Agravado(s): VALMIRAM BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Batista Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 494-91.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): SILVANA SOUTO SELAYARAN, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524-25.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO FERREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Amir Pedro de Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Iran Neves Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-91.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Lucimeire de Freitas, Agravado(s): SÉLBIA GEISIA SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-98.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): JOCILENE GONZAGA MOTA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-05.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): WILSON SILVÉRIO, Advogada: Dra. Ana Maria Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-04.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. FELIPE ANGELO BEZ, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695-92.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Renato Farto Lana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-43.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVANILDO EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Agravado(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-42.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TATIANA FERNANDA DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Mattos Ferreira, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 719-12.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721-86.2012.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): IVETE APARECIDA DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-39.2012.5.08.0127 da 8a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Agravante(s): PALMYRA RECURSOS NATURAIS EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO ESCORCIO, Advogado: Dr. Erick Feitosa Costa Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 838-21.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLGA HAZIN ASFORA, Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): ELIENE LUCINDA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Haroldo Celso Bezerra de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1029-93.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEIXEIRA VIANNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): DIEGO GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gleiciane Batista Froes Rodrigues, Agravado(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-26.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Lália Franciele Marques de Jesus, Agravado(s): VALMIR ARAÚJO SOUSA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1060-02.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KELL HOMMYNNYG SILVA DAS NEVES, Advogada: Dra. Camila Chaves Jacob, Agravado(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072-40.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153-95.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Agravado(s): TATIANE KATRINE DE SOUSA, Advogado: Dr. Welington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1183-62.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ALICE DA SILVA SERAFIM, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-72.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARRILLA DEL MERCADO LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Luísa Maria Avelar Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO SOARES CAMPOS, Advogado: Dr. Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-38.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DARCY CORDEIRO DE PINA, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Agravado(s): FORMOSA - SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1311-47.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LUIZ ANGELO PINTO, Advogado: Dr. Robson Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-23.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogada: Dra. Elza Barbosa Franco Costa, Agravado(s): PAULO FRANCISCO DA FONSECA, Advogado: Dr. Magna Gonçalves Magalhães Silva, Agravado(s): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1410-84.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTENOR MORAIS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Agravado(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Vivian Ruth Virgolino Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414-65.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LORENA LACERDA MERLO, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1463-38.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAUL FERREIRA FARIA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1871-07.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): SEBASTIÃO ROSENDO, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2191-86.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANESSA JANAÍNA VALÉRIO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2287-49.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO CRICIUMA SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): ADEMIR VIEIRA, Advogada: Dra. Cristina Frello Joaquim Guessi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2353-60.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESSICA STEFANIE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2527-22.2012.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCUS VINICIOS MENEZES GEMAQUE, Advogado: Dr. Roane de Sousa Goes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Riker Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3136-20.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE LUIZ BARATA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique de



Mendonça Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41400-53.2012.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO LOUBO DA SILVA, Advogado: Dr. Josean Roberto Pires Cirqueira, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73500-28.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): ERALDO SOBREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92800-27.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rayssa Lanna Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108600-88.1996.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): OSIRIS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF/88; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 87200-42.1997.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILTON MARZANO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Helena Brandão Majorana, Recorrido(s): STUDIO R. ART'S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Dimas Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 136100-48.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDECIR ANCELMO DA SILVA, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Recorrido(s): VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a jornada de trabalho do período em que não foram entregues os cartões de ponto seja a informada pelo autor na inicial. **Processo: RR - 17600-81.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Recorrido(s): NELSON ALCIDES BAUMEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Vicente Paula Santos, Recorrido(s): CLÁUDIO LOMBARDOSO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rafael de Oliveira Soares. **Processo: RR - 74400-26.2005.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DAVID JOSÉ TENÓRIO DE AQUINO, Advogado: Dr. Orlando César Müzel Martho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146200-83.2005.5.02.0433 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CONSUMO - COOP, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Tavaris, Recorrido(s): GÉRCIO SALVARANI, Advogado: Dr. Gilmar Luís Castilho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito.

Processo: RR - 156841-39.2005.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELÓIA SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernanda Leite Mendes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o BANCO BRADESCO S.A. a pagar à autora a indenização substitutiva da estabilidade provisória por período de doze meses após a cessação do auxílio-doença acidentário, a ser apurada em liquidação de sentença. Custas acrescidas no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), pelo acréscimo da condenação.

Processo: RR - 216440-75.2005.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Consoni, Recorrido(s): LINDOLFO RIBEIRO DOS SANTOS FILHOS, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça Comum Estadual para julgar o feito, devendo os autos ser remetidos ao e. TRT da 2ª Região a fim de que ultime as providências de encaminhamento ao e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 19000-77.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): ANTÔNIO GRACINDO NETO, Advogado: Dr. Marco Antônio Donatello, Recorrido(s): FIT SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20600-87.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): SERCOM S.A., Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Recorrido(s): MARCELO ROCHA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Recorrido(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 118840-70.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELY CRISTINA PAINTNER HAUSER, Advogado: Dr. José Fernando Rosas, Recorrido(s): SOCIEDADE EXPOENTE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso apenas quanto ao tópico relativo à indenização por uso indevido de imagem por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, fixar, a título de indenização pelo uso indevido da imagem da trabalhadora, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 152800-91.2006.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAROBÉ, Advogado: Dr. Sheila Barbosa da Silva, Recorrido(s): NILVIA SATTler, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Recorrido(s): MULTIPAR - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DO PARANHANA LTDA., Advogada: Dra. Karla Godinho Spalding, Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 88300-26.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON SANTOS, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Recorrido(s): CIBA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão de fls. 1211-1213(processo digitalizado) e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos Embargos Declaratórios de fls. 1195-1201 (processo digitalizado). **Processo: RR - 106640-07.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): JADSON CARLOS RAMOS, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da empresa CEMAT para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista da empresa somente quanto ao tema "danos materiais - indenização", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condená-la ao pagamento da indenização por danos materiais na forma de pensão mensal correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração recebida pelo autor, restabelecendo a sentença, no particular. Não conhecer do agravo de instrumento adesivo do autor. **Processo: RR - 112800-19.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉTRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Assistente Litisconsorcial: CARLOS MARCHESINI, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rayanne Neves Rocha. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rayanne Neves Rocha. **Processo: RR - 123300-72.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVONETE DA MOTTA SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após consignar seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos da CTVA nas parcelas "Vantagem Pessoal do Tempo de Serviço Resultante da Incorporação das Gratificações de Incentivo à Produtividade", "Vantagem Pessoal - Gratificação de Incentivo à Produtividade/Gratificação Semestral - Salário-Padrão + Função" e "Adicional por Tempo de Serviço". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 191100-94.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): EDSON LÚCIO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Recorrido(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos Reclamados. **Processo: RR - 352085-23.2007.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): GILVAN FELIPE TEIXEIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 8400-25.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): SIMONE CRISTIAN ROCHA FEIJÓ, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Recorrido(s): CROSS LINK CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 26300-88.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. JOÃO CARLOS VALALA, Recorrido(s): DAVID REINALDO ABARCA OSSA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): ENERGYWAY CONTROLES TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, observada a cota-parte da empresa e do empregado, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 50600-64.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): EVERALDO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Recorrido(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 53300-22.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO LOPES JÚNIOR, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Wellington Rossi, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): SPCOM - SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Marinho de Castro, Advogado: Dr. Fellipp Matteoni Santos, Recorrido(s): MELIADE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Marinho de Castro, Advogado: Dr. Fellipp Matteoni Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ausência de intimação pessoal - confissão ficta", por contrariedade à Súmula 74, I, do



TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para decretar a nulidade do processo a partir da audiência em que foi aplicada a pena de confissão à Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Juízo da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo do TRT da 2ª Região a fim de que proceda à reabertura da instrução processual com a intimação pessoal e no endereço das partes, sem prejuízo da publicação da intimação aos respectivos advogados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ITAU UNIBANCO S.A., a Dra. Carolline Christina Evangelista de Melo. **Processo: RR - 11200-57.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASB S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): SÉRGIO TADASHI MIZUGAI, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Recorrido(s): ARBEIT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "recolhimento das contribuições previdenciárias - limites", por contrariedade à Súmula 368/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para limitar a execução das contribuições previdenciárias, por esta Justiça Especializada, aos valores objeto da condenação e que integrem o salário de contribuição. **Processo: RR - 19000-54.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): RAIMUNDO BISPO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos das horas extras nos RSRs e destes em demais verbas, por contrariedade à OJ 394/SDI-1/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 20500-42.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO PERDIGÃO VICENTE MARQUES, Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira, Recorrido(s): CB CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 24800-71.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): PEDRO NOEL DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão da aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC durante a fase de execução dos créditos trabalhistas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 26000-51.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO TITARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Recorrido(s): ITAÚ - UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados sobre depósitos de FGTS acrescido da multa de 40%, décimo terceiro salário,



aviso prévio, férias e terço constitucional respectivo. **Processo: RR - 26300-74.2009.5.14.0161 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Procurador: Dr. Luciano Douglas Ribeiro dos Santos Silva, Recorrido(s): LUCIANO ROGÉRIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Lincoln Assis de Astrê, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94000-70.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): VIDROPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Ghersel, Recorrido(s): FRANC KOVAC, Advogado: Dr. Ricardo de Siqueira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 95600-12.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VINÍCIUS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Recorrido(s): OLIVEIRA E CAVALCANTE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Gibertoni Borella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102800-65.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114900-25.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Kirsten, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117200-50.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): ALISSON BELARMINO DE AMORIM, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): A E G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 128800-23.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): DOM VICENTE RESTAURANTE RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hélio Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 143100-11.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIA CARVALHO CALDEIRA, Advogado: Dr. Gicela Alves Rodrigues, Recorrido(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. **Processo: RR - 147200-89.2009.5.10.0002 da 10a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DELAMAR AUGUSTO DE ASSIS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total, prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 149900-55.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIZE BERNADETI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Marcos de Oliveira, Recorrido(s): CELESTE DEPILAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Milton de Toledo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange à prescrição trintenária do FGTS. **Processo: RR - 167300-61.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Recorrido(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos a MM. Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação como entender de direito. **Processo: RR - 180500-13.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GAFOR LTDA., Advogado: Dr. Carlos C. C. de Camargo Aranha, Recorrido(s): LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Recorrido(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional de origem a fim de que se manifeste sobre o tema "vale-transporte", suscitada nos embargos de declaração, excluída a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 184800-50.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Recorrido(s): ELVANIA MARCELINO NEVES, Advogado: Dr. Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 187000-75.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ - ICC, Advogado: Dr. Camila Monteiro Lucena, Recorrido(s): LUIZ NETO RABELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria José Beserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 190000-80.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Paula Frassinetti Feitosa Valgueiro, Recorrido(s): INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Recorrido(s): VERUSCA BEZERRA MENDONÇA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Diógenes C. de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 192000-96.2009.5.02.0077 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Recorrido(s): ROBERTO CÉLIO MARTINS, Advogada: Dra. Neuza de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1.

Processo: RR - 227740-85.2009.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): LEONARDO MONTEIRO LADISLAU, Advogado: Dr. Dauton Coronin, Recorrido(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves.

Processo: RR - 228300-16.2009.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALSKO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): RONALDO INCHAUSPE MARQUES, Advogada: Dra. Rosa Beatriz Leal Boeira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Michels, Recorrido(s): AESS - ADMINISTRAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: RR - 245500-89.2009.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DO SOCORRO SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre de Carvalho, Recorrido(s): MERCADINHO RADICAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adalberto Joveliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 368 da e. SBDI-1.

Processo: RR - 303400-94.2009.5.05.0251 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JULIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastado o óbice da ação de cobrança proposta, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito.

Processo: RR - 383600-28.2009.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: ANGÉLICA CRISTINA GOLLO, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrente e Recorrido: LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 5º, V, da CF, e, no



mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por assédio sexual em R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 443900-94.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARLETE INÊS SIZANOSKI, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de insalubridade desde a data da contratação até outubro de 2007, calculado no percentual de 20% sobre o salário-mínimo nacional, com reflexos no cálculo de 13º salário, descanso semanal remunerado, férias com 1/3, depósitos de FGTS e contribuição previdenciária. **Processo: RR - 74-30.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEUNICE RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Edson Pereira, Recorrido(s): HANESBRANDS BRASIL TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): UNDERFIT CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cordeiro Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 322-55.2010.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): LOURDES SOBIESKI SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Wegmann, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 399-57.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): CLAUDIONOR GARCIA, Advogado: Dr. Cláudio Félix de Lima, Recorrido(s): OLIMPUS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Ademir Buitoni, Advogado: Dr. Daniela Romita Giorgetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 473-63.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENEX OM DE SISTEMA ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Mafalda Zanella, Recorrido(s): NEIMAR SAURIN, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 475-72.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): STORA ENSO ARAPOTI INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogada: Dra. Teresa Porto da Silveira, Recorrido(s): LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do DSR em férias mais o terço constitucional, 13º salário, FGTS mais 40% e aviso-prévio. **Processo: RR - 483-86.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - ação envolvendo associação de catadores de material reciclável, por um lado, e o Banco do Brasil, por outro", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal de 1988 e, no



mérito, dar-lhe provimento para decretar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito e determinar a sua remessa ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para que proceda à distribuição entre uma de suas Varas. **Processo: RR - 587-23.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogada: Dra. Marina Pereira Barradas, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Dr. Gustavo Valladares Propp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 650-68.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaido de Souza Santos Filho, Recorrido(s): ELGIN S.A., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Recorrido(s): LUCIENE ASSUMPCÃO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. KHALED ABDEL MONEIM DEIAB ALY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 651-93.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JÚNIOR - SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): ADEMILSON GUILHEN GOMES, Advogado: Dr. José Aroldo Matias, Recorrido(s): REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Jornada de trabalho - atendente de telemarketing - cobrador de clientes da empresa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e "Operador de Telemarketing - Aplicação do Art. 72 da CLT - Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação às pausas de jornada tal como previsto no item 5.4.1, itens a e b do Anexo II da NR-17 do Ministério do Trabalho, tal como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 707-80.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): NAIRA DE OLIVEIRA PINHO SALLES, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 742-10.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Francisco Feres, Recorrido(s): PAULO RAMOS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 861-41.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): SILVIA REJANE FRARON, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Dr. Euclides de Lima Júnior, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thaise Cantu, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. **Processo: RR - 914-92.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EIM - EFICAZ INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Olivera Bezerra, Recorrido(s): LEANDRO ROBSON DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Aduino Luiz Cavalcanti Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 936-65.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): MÁRCIO RODRIGO THIESEN, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - repercussão em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre décimo terceiro salário, aviso prévio, férias e respectivo terço constitucional e depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40%. **Processo: RR - 983-88.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Hirléia Dias Quelha, Recorrido(s): GISELLE APARECIDA SOUZA GOMES GUIMARÃES, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1012-19.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Recorrido(s): MARLENE LOTICI LANZINI, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Beffa Gallassini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1076-23.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): FÁBIO DE FREITAS ALVES, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1130-59.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): DIEGO GONÇALVES SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Recorrido(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1168-75.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): THIAGO PAES DUARTE, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): TRAINER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Protti Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1402-14.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO ALVES LUPATO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Recorrido(s): VILSON SEIVA, Advogado: Dr. Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade. **Processo: RR - 1478-49.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrido(s): JULIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Freitas dos Reis, Decisão: por unanimidade: I) - conhecer do recurso de revista da empresa CLARO S.A, somente quanto ao tema "operador de telemarketing" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) - não conhecer do recurso de revista da empresa A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: RR - 1537-90.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAIMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, determinando o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1627-47.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): MAURA SISCONETTO LICERAS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista por ela interposto; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - critério de reajuste", por ofensa ao art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, isenta. **Processo: RR - 1920-89.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): RAIMUNDO CONCEIÇÃO MATOS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Recorrido(s): REDE PARK ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 1931-79.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APARECIDO DONIZETTI SIQUEIRA, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Recorrido(s): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Priscila Mara Paresi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 1962-14.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): ALINE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Recorrido(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2046-14.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JACKSON LUIZ WUNDERLICH, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): FUNDIÇÃO VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Volkmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, tal como



postulado na inicial. **Processo: RR - 2091-14.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DURVAL COSTA, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2136-37.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALESSANDRA LESSA MOYSES, Advogada: Dra. Pâmella Laysa Assis Gold, Recorrido(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista que versa sobre o tema "intervalo intrajornada - extrapolação da jornada contratual de seis horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco ao pagamento de uma hora diária a título do intervalo intrajornada não concedido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos, nos termos do § 4º do art. 71 da CLT e do item I da Súmula 437 deste Tribunal. **Processo: RR - 2233-27.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOICELI APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 2286-71.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Emilene Miranda de Almeida Ferreira, Recorrido(s): CONCERT ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 2450-41.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOFIA NAKAZAWA AMANO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2547-45.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): UNIDADE DE ESTUDOS EM ULTRASONOGRAFIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Recorrido(s): VANDERLEI BASTOS LUGÃO, Advogada: Dra. Juscilene Aparecida de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 3275-85.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILZO DAMIAN PREVE, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Recorrido(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maira



Matschulat Ely, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: RR - 4002-42.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): DIEGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença de origem que julgou improcedente o pedido de diferenças de horas "in itinere". **Processo: RR - 5210-69.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLMAR JOSÉ HAAS, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição total - jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar parcial a prescrição no tocante ao pedido de horas extras e determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para prosseguir no julgamento do mérito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 10177-57.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOMBACA, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Recorrido(s): SÍLVIA HELENA LIMA VERDE MORENO, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 114, I da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum para apreciação do mérito, como entender de direito, ficando prejudicado o exame dos demais temas debatidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 25300-74.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Catarina Modenesi Mandarano, Recorrido(s): SEBASTIÃO BARBOSA CORREA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. ; **Processo: RR - 53100-89.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA POMAR LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vettore Saretta, Recorrido(s): IRAMILDO LICERIO, Advogada: Dra. Rosângela Cocate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 67500-32.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrente(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II) conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - incidência de juros e multa - momento de apuração", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 104900-86.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Frederico Guilherme P. V. Geiss, Recorrido(s): VANEZA FERREIRA MAMED, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Recorrido(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba. **Processo: RR - 114500-34.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAPRI LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Basílio Teixeira, Recorrido(s): RÔMULO MARQUES PINTO, Advogado: Dr. Stéfano Borges Mathias, Recorrido(s): EMPRESA CARIACICA DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ECT, Advogado: Dr. Segundo Luís Meneguelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 126300-68.2010.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSILENE DE JESUS DA CRUZ CORREIA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARI, Advogado: Dr. Antônio Willian Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129700-90.2010.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARINALDA MARINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARI, Advogado: Dr. Antônio Willian Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 130600-73.2010.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÔNICA DE JESUS COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARI, Advogado: Dr. Antônio Willian Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160200-51.2010.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO - SINTECT/MA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Pacheco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1210123-47.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): ABÍLIO OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 37-82.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto de Souza Lamounier, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 204-96.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUPERMERCADO ALTA ROTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Ferfaglia Filho, Recorrido(s): TAISA APARECIDA DE PAULA CARDOSO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 255-06.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO



RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Adroaldo Monteiro Peixoto, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 275-33.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIZELVA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "Parcela Sexta-Parte - Extensão aos empregados celetistas de autarquia estadual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença às fls. 74-75, que condenara o Hospital ao pagamento das verbas vencidas e vincendas da sexta-parte, compondo-se a base de cálculo da integralidade dos vencimentos e seus reflexos, bem como ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 344-58.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Recorrido(s): MARÇAL MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 375-60.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIÃO VIEGA LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade da v. decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho e restabelecendo a r. sentença, determinar a remessa dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para julgar os demais temas do recurso ordinário da empresa e do empregado, como entender de direito. **Processo: RR - 411-42.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paolo Eduardo Roverato Dias, Recorrido(s): COMERCIAL DE BEBIDAS LITORÂNEA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Pontes de Oliveira, Recorrido(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa em horas extras e adicional a partir da 8ª diária ou 44ª semanal e demais consectários. **Processo: RR - 431-29.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): TATIANE STEFANI ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Janaina Pavalecini, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença. Custas processuais de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 464-33.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Recorrido(s): JOÃO LUÍS ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 4ª. Região a fim de que prossiga no



exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 505-60.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): ZILDA TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Fernanda Furlan, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 553-67.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO CAMARGO SERRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, sem os reflexos legais, em face da ausência de pedido específico (art. 267, I; art. 295, I e parágrafo único, I e II, do CPC); c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor da PETROS; d) deferir honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que o Reclamante se encontra assistido por sindicato da categoria profissional e goza do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; e e) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 784-43.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSANE SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Recorrido(s): FRIGORÍFICO EXTREMO SUL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Souza Casser, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. **Processo: RR - 788-02.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIMAGEM - BA, Advogado: Dr. Marcelo Lyrio Souza, Recorrido(s): HOSPITAL JAAR ANDRADE LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria de Amorim Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 891-68.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Recorrido(s): ZULAMIR BRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 85, IV, 206 e 219, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar que a prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS; b) restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras; c) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 910-52.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WISLOR BARBOSA CARVALHO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao



artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, determinando o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas constantes no Recurso de Revista. **Processo: RR - 919-56.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO BOSCO SANTOS PORTO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, sem a incidência de reflexos, em face da ausência de pedido; c) deferir honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que o Reclamante se encontra assistido por sindicato da categoria profissional e goza do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; d) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor da PETROS; e e) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 957-64.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KARINE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "multas dos arts. 467 e 477 da CLT", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar os Reclamados ao pagamento da multa do art. 477 da CLT; III - não conhecer do recurso de revista do Estado de Minas Gerais. **Processo: RR - 960-11.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Fraga Palumbo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Recorrido(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da entidade tomadora de serviços sobre os eventuais débitos trabalhistas. Custas pelas Reclamadas. **Processo: RR - 985-29.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): MARIANA DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lázaro José Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1022-50.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): JOSÉ BENJAMIN DA SILVA, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1049-67.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton Geraldelli, Recorrido(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Etienne Bim Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Serviço Social da Indústria - SESI. **Processo: RR - 1075-26.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA HELENA DALTRO AMORIM, Advogado: Dr. Nelson Ricardo Vieira Cândido, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, determinando o retorno dos autos à Corte Regional para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1137-78.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO FERNANDES BARBOSA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1197-19.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Recorrido(s): HÉLCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1199-27.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO FOGAÇA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelos Autores, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, sem os reflexos legais, em face da ausência de pedido específico (art. 267, I; art. 295, I e parágrafo único, I e II, do CPC); c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor da PETROS; d) deferir honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que o Reclamante se encontra assistido por sindicato da categoria profissional e goza do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; e e) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1229-34.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BCS CENTRO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Recorrido(s): VILSON DA SILVA GODINHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Freitas Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1245-50.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): DENISE DECKERS DO AMARAL, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema CONAB - Promoções por merecimento - condição para implementação das



progressões, por violação do art. 37 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência, fica a empregada recorrida isenta do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1439-76.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): WILLIAM GOMES MOREIRA, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1498-48.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILSON LOPES PENTEADO, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1575-15.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): VANDERLEY GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1577-54.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Recorrido(s): JOÃO CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - regime de compensação", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras nas semanas em que não for ultrapassada a quadragésima quarta hora semanal; mantida a condenação de horas extras mais respectivo adicional, quanto às semanas em que ultrapassada a quadragésima quarta semanal. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1628-79.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIO ALVES, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): SANDER IRMÃOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "contribuição assistencial - devolução", por violação dos arts. 5º, XX, 8º, V, da CF/88 e contrariedade à OJ 17 da SDC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a devolução dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial. **Processo: RR - 1661-05.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEYDIANE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Recorrido(s): GOMES E RODRIGUES ÓTICA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Chagas da Frota Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1672-71.2011.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DA COSTA PENHA, Advogado: Dr. Daílson Marinho Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1781-77.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): VALDECI HOMEM PAULO, Advogada: Dra. Carla Gonçalves de Souza, Recorrido(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "minutos residuais", por violação do § 1º do art. 58 da CLT, e quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para restabelecer a sentença no tocante à condenação de pagamento, como extras, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada, com reflexos, e no tocante à supressão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1897-43.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): MARCELO PROCESSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercuta no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 2165-86.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): MANOEL FERNANDES CÂMARA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Bizerra Rufino, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2577-83.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GEGIANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Queiróz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empregado dos correios/banco postal/enquadramento como bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios", por ter restado integralmente vencida a empregada na presente lide. **Processo: RR - 4315-21.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATA SCAPPINI, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "banco de horas. acordo de compensação semanal. coexistência. prestação de horas extras habituais" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras de todo o tempo de labor além da 8ª diária e 44ª hora semanal, com adicional de 50% e reflexos legais, observada a OJ 394/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 5736-10.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Dércio Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional e reflexos já deferidos, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 6000-39.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do



dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 44500-63.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): RODRIGO O' REILLY PEYNEAU, Advogado: Dr. Alessandro Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 52900-28.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com reflexos nas férias, juntamente com o terço constitucional, no 13º salário e no FGTS, conforme a delimitação do pedido; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias e a favor da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 195400-47.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Helena Telino Monteiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 7-06.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): SUSANA MARIA CHALMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do art. 7º, XXIII, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 35/2007 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos à Reclamante beneficiária da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 32-28.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL HAUSSEN, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição da pretensão deduzida na exordial, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise das matérias remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando o Reclamante do pagamento, em face do benefício da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 40-38.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA UBERABA S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Recorrido(s): JOÃO PEDRO DE JESUS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST



e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 41-27.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): MAURÍLIO MATHEUS, Advogado: Dr. Rita Aparecida Martins Leite, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 79-51.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): ADALBERTO MICHELS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): ATM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Adail Martins Camargo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada (SUPRG), prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 109-84.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÉLIO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere, e, em consequência, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 162-03.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Recorrido(s): FÁBIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michel de Oliveira Bráz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 231-43.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Recorrido(s): MÁRCIO LOPES BEZERRA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Recorrido(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 291-55.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DA FONSECA, Advogado: Dr. Cláudio Sidnei da Silva, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Reclamante, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 307-88.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação, mesmo após a edição da Lei nº 10.219/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários da APPA e do Empregado, como entender de direito, restando prejudicada a análise da preliminar de



nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa. **Processo: RR - 339-85.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Waldir Gonçalves Legal Azambuja, Recorrido(s): SIDENI NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 347-83.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARTA ANDRADE HENARES, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. **Processo: RR - 375-30.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Waldir Gonçalves Legal Azambuja, Recorrido(s): MARIA ALICE CUNHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 450-40.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DO ROSÁRIO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Liz Esteves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total, prossiga no julgamento do recurso ordinário da autora, como entender de direito. **Processo: RR - 483-63.2012.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZABETE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Corrêa, Recorrido(s): INFINITY AGRICOLA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio Su Yoon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90, I/TST ; II - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 564-45.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Lapa de Barros Correia, Recorrido(s): NATAN JÓIAS LTDA., Advogada: Dra. Ticiania Rogéria A. Cadete da Silva, Recorrido(s): MIGUEL HENRIQUES DE LIMA, Advogado: Dr. Orlando Bahia Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 575-37.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Waldir Gonçalves Legal Azambuja, Recorrido(s): JOSCILENE GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 601-59.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): MACIEL DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Edilson Henrique de Melo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção verificada pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao



TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da empresa como entender de direito. **Processo: RR - 741-33.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONISE APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Recorrido(s): BTL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1005-33.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NATÁLIA NASCIMENTO DA SILVA DE LACERDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Augusto Ribeiro, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo da mulher, por contrariedade ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o pagamento de horas extras e reflexos legais decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso, conforme previsto na norma indicada e observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 1034-40.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rafael de Ataíde Aires, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Reclamante, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, de insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%) -; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com reflexos em férias e o terço constitucional, 13º salários, repouso semanal remunerado e FGTS; c) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1185-42.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): JOSÉ RINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do §8º do art. 477 da CLT - atraso na homologação", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1260-20.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAMPARÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Torres Xavier, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA MARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1324-33.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): PAULA ADANA LEGAL DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Oyarzabal Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1333-86.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLEYTON CORREIA, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A.,



Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1942-44.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): CARMEN JUDIT MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2036-25.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVÂNIA MARIA DA LUZ, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2422-54.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Recorrido(s): DALTEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 2496-94.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELLY ADAID RODRIGUES GLOOR, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 3520-85.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VITOR HUGO MENIN DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Osni Godinho, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Felipe Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 355 da SDI-I/TST e violação ao art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional. **Processo: RR - 12200-89.2012.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Ildankaster Muniz Pereira da Silva, Recorrido(s): IVANILDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maxwell da Silva Araújo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 114, VIII e 195, I, a e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições devidas a terceiros. **Processo: Ag-AIRR - 65200-38.2005.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wilson Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20100-95.2006.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Melina Manuella Rodrigues Miranda, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): ARY FARIAS GATO, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24000-05.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): ISALDINA



DA SILVA GOIS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 54500-58.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): SALOMAO MATHEUS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 52300-03.2009.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Tadeu Almeida Guedes, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): GISEMILDO VIRGÍNIO GOMES, Advogado: Dr. Jimmy Abrantes Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146400-70.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): CRISTIANA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1124-47.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): OSMAIR CLÁUDIO GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1706-21.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CESAR SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1258-10.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELINO DIOMAR KAIZER, Advogado: Dr. Alex Stratmann Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 171-66.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): JOSENILDO MENDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 256600-69.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): HERBERT MARQUES SILVA, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "Horas extras. Escala 2x2. inexistência de acordo de compensação de jornada", por contrariedade à Súmula 85, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o regime de compensação de jornada de 2x2 e determinar o pagamento do adicional das horas excedentes à 8ª hora diária, quando respeitada a jornada semanal de 44 horas semanais, e do pagamento integral das horas extras que ultrapassem a 8ª diária nas semanas em que a jornada suplante as 44 horas semanais, nos moldes da Súmula 85, III/TST, bem como restabelecer a sentença que determinou o pagamento de horas extras, com o



adicional de 100%, nos dias em que houve trabalho em feriados. **Processo: ARR - 165600-17.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAN CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Agravado(s) e Recorrido(s): HORÁCIO ALBERTINI COMÉRCIO E INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Hermínia Monteiro Albertini, Agravado(s) e Recorrido(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Dr. Jordão Magno do Ouro, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "jornada especial 12x36 - remuneração em dobro dos feriados trabalhados", e "responsabilidade subsidiária - juros de mora - fazenda pública", por contrariedade à Súmula 146/TST e por contrariedade à OJ 382 da SBDI-1/TST, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar que os feriados trabalhados pelo Reclamante e não compensados sejam pagos em dobro, nos termos da Súmula 444/TST; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o percentual de 1% ao mês em relação aos juros de mora; e III) negar provimento ao agravo de instrumento do Hospital Municipal Reclamado. **Processo: ARR - 1500-05.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): THEOTÔNIO PASTORINI NETO, Advogada: Dra. Maria Isabel Pontini, Advogado: Dr. Bruno Barata Berg, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravante(s) e Recorrido(s): PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização a título de pensão mensal vitalícia, ou até o fim da convalescença, caso essa ocorra, parcelas vencidas e vincendas, incluindo 13º, no percentual de 25% da última remuneração percebida pelo obreiro, observando-se os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de natureza distinta da indenização ora arbitrada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bruno Barata Berg. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Bruno Barata Berg. **Processo: ARR - 93800-11.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante José Carlos de Sousa; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Caixa Econômica Federal para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 116800-70.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): HERMES DUARTE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Fundação Petros; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Petrobras para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamada Petrobras, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-HERMES DUARTE SIQUEIRA, a Dra. Rayanne Neves Rocha. **Processo: ARR - 609-24.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COCELPA - COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ, Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada juntamente com os reflexos legais postulados, autorizando-se a dedução dos valores pagos a idêntico título, a fim de se evitar enriquecimento ilícito. **Processo: ARR - 1354-43.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s) e Recorrente(s): ZAQUEL DE MESQUITA AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarada a invalidade da jornada 12x36 adotada no período compreendido entre fevereiro e outubro de 2009, condenar a Reclamada a pagar como horas extras somente as excedentes da 44ª semanal, e apenas o adicional para aquelas laboradas além da 8ª diária. **Processo: ARR - 664-96.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA IVONE DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): TECTOM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista dos Reclamantes. **Processo: ED-RR - 9800-45.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLAUDEMIR DONIZETE GERENA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SAO MARTINHO S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2638100-65.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): GLEISER JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 118700-64.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Embargado(a): GUILHERME LAURO PENTEADO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 242-94.2010.5.10.0004 da**



10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Embargado(a): SHEILA MARIA BORBA LEAL, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA, Embargado(a): LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 409-84.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): MARIA EMILIA ARAÚJO FARIA PIRES GAMA ROCHA, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 587-17.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CELIA APARECIDA LEITE TAMMENHAIN, Advogado: Dr. José do Carmo Badaró, Embargado(a): NUTRIMENTAL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 614-23.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Embargado(a): MANOEL EVANGELISTA SILVA, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 816-92.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Embargado(a): SAMANTA MALTA REIS LIMA, Advogado: Dr. Gilson Matos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1620-54.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSANGELA BONETTO CASSOLA, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Embargado(a): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 143-75.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Embargado(a): MOBTEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): THIAGO CAPISTRANO MOREIRA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1066-87.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): DEBORA PAULA BRIGHENTI DE AVILA SBAMPATO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1093-66.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Embargado(a): NISE AUGUSTA FERNANDES REGO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 2277-37.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

57

Embargado(a): CLARISSA BAHIA BARROSO FRANÇA, Advogada: Dra. Samira Lana Seabra, Embargado(a): DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos segundos embargos de declaração (fls. 350-356) para declarar os primeiros embargos de declaração (fls. 328-342) tempestivos e, no mérito, negar provimento a esses últimos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma